



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.139, DE 24 DE MARÇO DE 2010.

Concede Revisão Geral da remuneração dos servidores do quadro da Câmara de Vereadores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral da remuneração dos servidores do quadro da Câmara de Vereadores, a contar de 1º de março de 2010, no índice de 6% (seis por cento), sendo 4,60% (quatro inteiros e sessenta décimos por cento) correspondentes à variação da inflação medida pelo IPCA no período de abril/2009 a fevereiro/2010, e 1,40% (um inteiro e quarenta décimos por cento) a título de reajuste salarial.

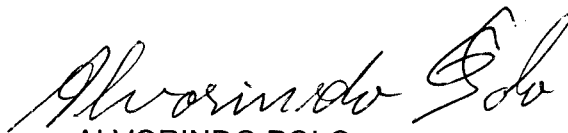
Art. 2º Com a revisão e reajuste, autorizados pelo art. 1º desta Lei, o Padrão-Base de Referência de que dispõe o art. 33, da Lei Municipal nº. 1.902, de 06.03.2007 passa a ser de R\$ 193,86 (cento e noventa e três reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo constantes do orçamento vigente.

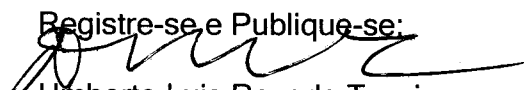
Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº. 2.066, de 17 de julho de 2009.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a contar de 1º de março de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO (RS), EM 24 DE MARÇO DE 2010.


ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Umberto Luis Roveda Tassi
Secretário Municipal de Administração

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”